

FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS

resultados e principais mudanças em 2012

Secretaria de
**Fundos Regionais e
Incentivos Fiscais**

Ministério da
Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Ministro da Integração Nacional

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Secretário Executivo

JENNER GUIMARÃES DO RÊGO
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

HENRIQUE SAMPAIO
Diretor do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos

JOSÉ WANDERLEY UCHÔA BARRETO
Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos

Elaboração/Editoração:

Equipe técnica da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

Endereço/Correspondência:

Ed. Celso Furtado, SGAN 906, módulo F, 1º Pavimento, Secção A, Bairro Asa Norte

CEP: 70790-060 – Brasília (DF)

Telefone: (61) 3414-5873

E-mail: cgfcd@integracao.gov.br

Publicação disponibilizada em: <http://www.integracao.gov.br/publicacoes2>

INTRODUÇÃO	4
A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SEUS INSTRUMENTOS.....	5
MUDANÇAS E OPORTUNIDADES EM 2012.....	8
OS RESULTADOS DOS FUNDOS REGIONAIS E DOS INCENTIVOS FISCAIS	12
Fundos Constitucionais de Financiamento	13
Fundos de Desenvolvimento Regional.....	19
Fundos Fiscais de Investimentos.....	21
Incentivos Fiscais.....	23
CONCLUSÃO	26
GLOSSÁRIO	27
BIBLIOGRAFIA.....	30

INTRODUÇÃO

No século XX, o desenvolvimento econômico e social brasileiro pautou-se, basicamente, pela centralização de grande parte da estrutura produtiva do país, especialmente indústria e serviços, no Sul e Sudeste. Por conta das dimensões territoriais do país, esse processo induziu a uma crescente concentração regional da produção e renda, intensificando as desigualdades no Norte, Nordeste e no Centro-Oeste.

Essas desigualdades não refletem apenas diferenças da capacidade produtiva das economias das regiões, por exemplo, o Produto Interno Bruto (PIB), mas também são distintas as oportunidades de emprego, a expectativa de vida, o acesso à educação, saúde, saneamento, transportes etc.

Diante dessa situação, surgiu a [Política Nacional de Desenvolvimento Regional \(PNDR\)](#), que se baseia em enfoques territoriais e articulação intersetorial, e sua execução ocorre mediante a promoção e implementação de planos, programas e ações em áreas classificadas prioritárias.

Os Fundos Regionais (Fundos Constitucionais de Financiamento, Fundos de Desenvolvimento e Fundos Fiscais de Investimentos) e Incentivos Fiscais são os principais instrumentos de financiamento da PNDR, pois visam promover a instalação, ampliação, modernização e diversificação dos empreendimentos privados localizados nas áreas de atuação das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia ([SUDAM](#)), do Nordeste ([SUDENE](#)) e do Centro-Oeste ([SUDECO](#)).

Para esta publicação, serão apresentadas as ações mais relevantes ocorridas em 2012, destacando-se os resultados da aplicação dos recursos dos Fundos Regionais e Incentivos Fiscais e a importância destes recursos para as regiões, visando diminuir as desigualdades regionais.

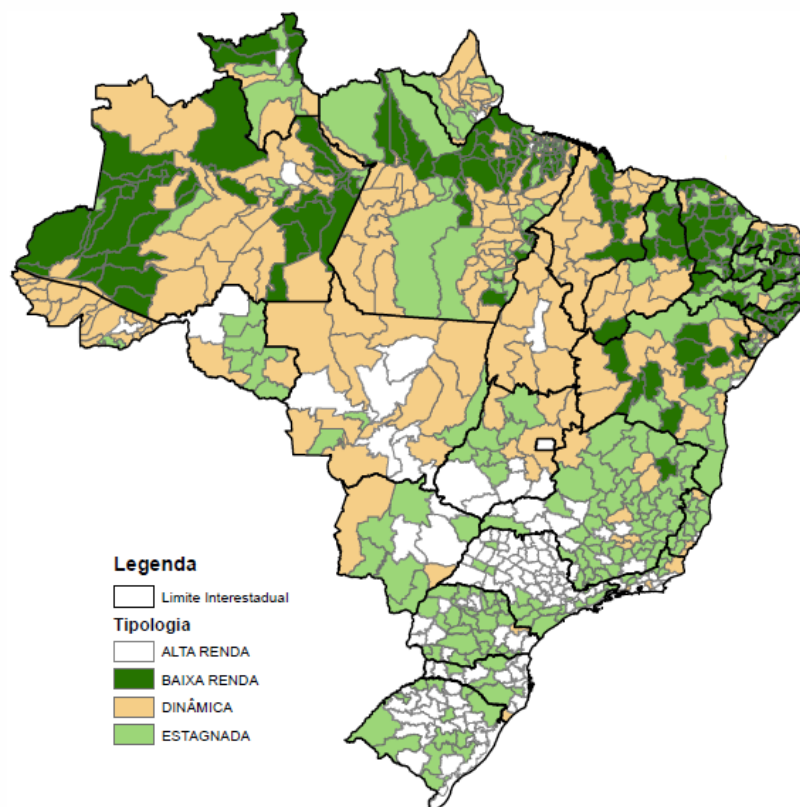
A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SEUS INSTRUMENTOS

Criada em 2007, a PNDR compõe-se de estratégias de desenvolvimento em escalas macrorregionais (prioridade para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste) e sub-regionais (além de espaços tradicionalmente prioritários como o semiárido e a faixa de fronteira, compreende um mapeamento de todo o território nacional, em função do seu grau de desenvolvimento e dinamismo).

Esse mapeamento foi elaborado a partir do cruzamento de duas variáveis: rendimento domiciliar médio e crescimento do PIB per capita, gerando a tipologia da PNDR, com microrregiões classificadas como:

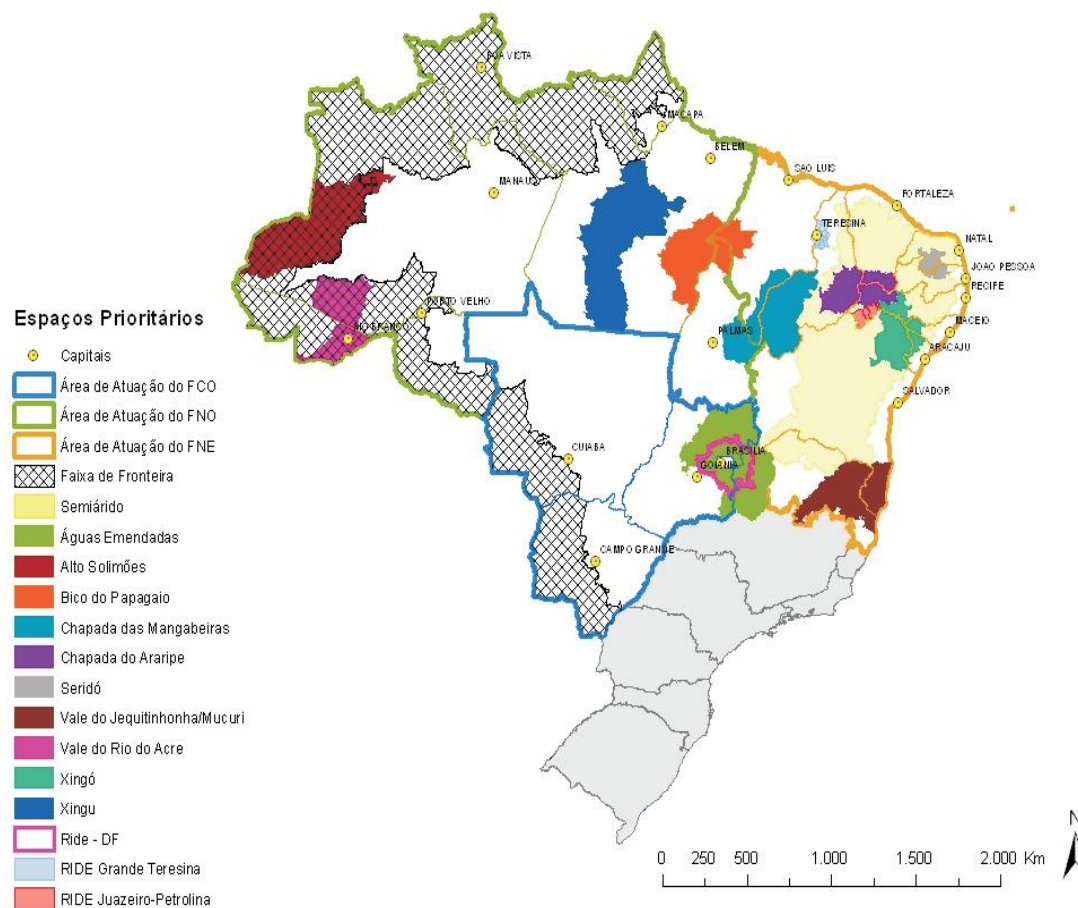
- Alta Renda: alto rendimento domiciliar por habitante, independente do dinamismo observado;
- Dinâmica: rendimento médio e baixo, mas com dinâmica econômica significativa;
- Estagnada: rendimento domiciliar médio, mas com baixo crescimento econômico;
- Baixa Renda: baixo rendimento domiciliar e baixo dinamismo.

Mapa 1 – Tipologia da PNDR



A seguir, são apresentadas as mesorregiões diferenciadas, a faixa de fronteira, o semiárido e as Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), também classificadas como áreas prioritárias da PNDR:

Mapa 2 – Demais Áreas Prioritárias da PNDR



De agosto a novembro de 2012 foram realizadas as Conferências Estaduais e Regionais de Desenvolvimento Regional, levando a PNDR para ser avaliada e discutida, com o objetivo de formular proposta de uma nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional, revisada, atualizada e participativa.

A chamada *PNDR Fase II* está em fase de construção, considerando-se os princípios e as diretrizes compiladas após a [Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional](#), ocorrida em março de 2013.

**PARA MAIS
INFORMAÇÕES
SOBRE A PNDR**
CLIQUE AQUI

Instrumentos de Financiamento da PNDR

Os principais instrumentos de financiamento do desenvolvimento regional são os Fundos Constitucionais de Financiamento, os Fundos de Desenvolvimento Regional, os Fundos Fiscais de Investimentos e os Incentivos Fiscais.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO) foram criados com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social destas regiões, mediante execução de programas de financiamento de atividades dos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento. Esses fundos atendem todos os portes de tomadores e financiam, preferencialmente, as atividades dos empreendedores individuais, mini, micro e pequenos empreendedores, com taxas e condições mais favorecidas do que as demais do mercado.

Os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE) foram instituídos em 2001, em parte por conta da impossibilidade dos Fundos Fiscais de Investimentos da Amazônia (FINAM) e do Nordeste (FINOR) de apoiar novos projetos nas regiões. O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) foi criado em 2009, mas instituído em 2012. Esses fundos têm, por finalidade, assegurar recursos para a realização de investimentos nas suas áreas de atuação em infraestrutura, serviços públicos e em empreendimentos produtivos (agricultura, agroindústria, mineral, indústria, inovação e tecnologia, turismo e serviços) com grande capacidade germinativa de novos negócios.

Os recursos do FINAM e do FINOR são provenientes de opções de renúncia fiscal realizada por pessoas jurídicas constituídas na forma de sociedade por ações (S.A.) de todo o país, contribuintes do imposto sobre a renda incidente sobre o lucro real (impostos sobre a exploração das atividades produtivas), que puderam deduzir parte desse imposto, até o exercício fiscal de 2013, considerando os projetos que foram aprovados até 2001 (último ano em que foi admitida a entrada de projetos), recebendo, em troca, cotas de participação desses fundos.

Os Incentivos Fiscais foram criados no intuito de atrair empreendimentos do setor privado para as localidades que compõem a área de atuação da SUDENE e da SUDAM, com o objetivo de promover o desenvolvimento dessas regiões, estimulando o crescimento dos setores da economia considerados prioritários.

MUDANÇAS E OPORTUNIDADES EM 2012

Visando dar continuidade a práticas exitosas já consolidadas nos Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, a exemplo das [Reuniões Itinerantes dos Fundos Constitucionais de Financiamento](#), iniciativa relativamente recente, com o intuito de levar a informação destes fundos a potenciais beneficiários que se situam em localidades fora do eixo empreendedor mais tradicional de cada unidade federativa da sua área de atuação, esta Secretaria busca a constante melhoria dos instrumentos sob a sua tutela, promovendo estudos e articulações com diversos parceiros, como o Ministério da Fazenda e as Superintendências de Desenvolvimento Regional, entre outros.

Como resultado desse trabalho, 2012 mostrou-se bastante profícuo em relação a mudanças nas normas que norteiam os Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, detalhadas a seguir:

DISPOSITIVO LEGAL

ALTERAÇÕES

[Lei nº 12.712](#)

- Aprovou novas regras para a consolidação do processo de “financeirização” dos Fundos de Desenvolvimento Regional;
- permitiu outras instituições financeiras oficiais federais, além do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), a serem agentes operadores do FDNE;
- autorizou a União a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros, nas operações de crédito para investimentos no âmbito do FDA e do FDNE;
- autorizou o Conselho Monetário Nacional (CMN) a definir remuneração do agente operador do FDNE e FDA, bem como a dos bancos administradores do FCO, FNE e FNO, para os serviços de análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos, que ficará a cargo dos proponentes;
- definiu que, juntamente com o Fundo da Marinha Mercante (FMM), previsto na Lei nº 10.893, de 13.07.2004, o FNE e o FNO poderão financiar o programa Profrota Pesqueira com bases e condições diferenciadas das vigentes.

DISPOSITIVO LEGAL	ALTERAÇÕES
Lei nº 12.715	• Prorrogou o prazo até 31.12.2018 do direito ao incentivo de redução de 75% do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração para pessoas jurídicas que tenham projeto protocolado e aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento, enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM; • prorrogou, também para 31.12.2018, o percentual de 30% previsto no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, para aqueles empreendimentos dos setores da economia que venham a ser considerados prioritários para o desenvolvimento regional.
Lei nº 12.716	• Instituiu linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais para municípios em reconhecida situação de emergência ou estado de calamidade pública; • autorizou instituir linha de crédito rural com recursos do FNE e do FNO para liquidação, até 31.12.2013, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 30.12.2006 no valor original de até R\$ 100 mil, que estiverem em situação de inadimplência em 30.06.2012.
Medida Provisória nº 581	• Conferiu ao FDCO as mesmas condições estabelecidas para o FDNE e FDA; • atribuiu ao CMN a definição da remuneração do agente operador para os serviços de análise e viabilidade econômica dos projetos do FDCO; • também atribuiu ao CMN a definição dos encargos financeiros e bônus de adimplência para os Fundos Constitucionais de Financiamento, a remuneração dos bancos pelas operações formalizadas pelo PRONAF realizadas com beneficiários de qualquer grupo, modalidade e linha de crédito e risco, e as condições para renegociações de dívidas.
Lei nº 12.599	• Autorizou, para até 29.03.2013, a concessão de rebates de operações lastreadas pelo FNE, renegociadas pela Lei nº 11.322, de 13.06.2006, e realizadas no âmbito do PRONAF.

Além das medidas já elencadas, o Governo Federal aprovou, por meio dos Decretos n^{os} [7.838](#) e [7.839](#) os novos regulamentos do FDNE e do FDA, respectivamente, e o CMN editou as seguintes resoluções:

DISPOSITIVO LEGAL	ALTERAÇÕES
Resolução nº 4.075	
Resolução nº 4.076	Instituíram a linha especial de crédito para empreendedores afetados pela seca ou estiagem na área de atuação da SUDENE, a ser operacionalizada com recursos do FNE.
Resolução nº 4.077	
Resolução nº 4.092	
Resolução nº 4.078	
Resolução nº 4.079	Instituíram a linha especial de crédito para empreendedores afetados por enchentes ou enxurradas região Norte, a ser operacionalizada com recursos do FNO.
Resolução nº 4.080	
Resolução nº 4.093	
Resolução nº 4.081	Autorizou a contratação de operação de investimento, ao amparo da Linha Especial de Crédito de Investimento para Pronaf Mais Alimentos, para agricultores familiares que tiveram perdas por estiagem, seca, excesso de chuvas, enchentes ou enxurradas.
Resolução nº 4.082	Autorizaram a renegociação de operações de crédito rural de custeio e investimento para produtores rurais que tiveram prejuízos em decorrência da estiagem na área de atuação da SUDENE e das enchentes na região Norte.
Resolução nº 4.083	
Resolução nº 4.147	Instituiu linha de crédito rural com recursos do FNE e FNO para liquidação de operações de crédito rural de custeio e de investimento.
Resolução nº 4.149	Estabeleceu encargos financeiros de 2,94% ao ano e bônus de adimplência de 15% para as operações contratadas de 01.10.2012 a 31.12.2012, realizadas com recursos do FNO, FNE e FCO, com a finalidade de investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado.

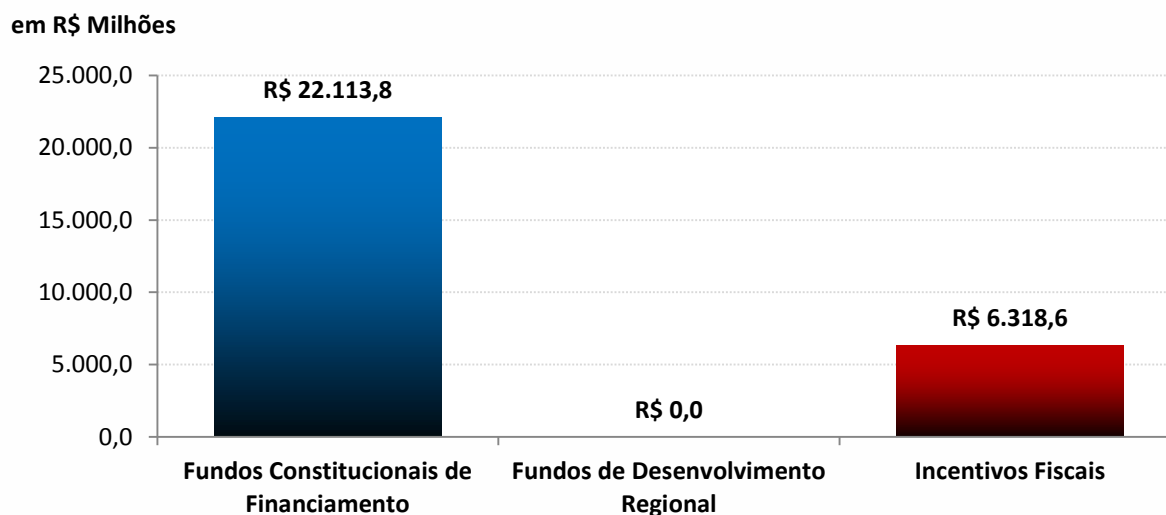
DISPOSITIVO LEGAL	ALTERAÇÕES
Resolução nº 4.159	Alterou disposições do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR).
Resolução nº 4.165	Alterou o prazo de contratação das linhas emergenciais para empreendedores afetados pela seca ou estiagem na área de atuação da SUDENE, de que tratam as Resoluções nºs. 4.075 e 4.076.
Resolução nº 4.166	Alterou o prazo de contratação das linhas emergenciais para atender agricultores familiares, produtores rurais e empreendedores afetados pelas enchentes ou enxurradas na região Norte, de que tratam as Resoluções nºs. 4.078, 4.079, 4.080 e 4.093.
Resolução nº 4.171	- Estabeleceu critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos com recursos do FDA e do FDNE, a saber: - definiu a taxa de juros de 2,5% ao ano para operações contratadas até 31.03.2013, cujas consulta prévia e carta-consulta tenham sido aprovadas até 31.12.2012 e taxas efetivas de juros que variam de 5,0% a 6,5% ao ano para operações com consulta prévia e carta-consulta aprovadas a partir de 2013; - estabeleceu que a participação dos recursos desses fundos em projeto aprovado poderá ser de 40% a até 60% do investimento total do projeto, limitada ao máximo de 80% do investimento fixo; - definiu que a comissão do agente operador é de até 0,2% do valor da operação de financiamento limitadas a R\$ 500 mil, para os serviços de análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos; - definiu que a remuneração dos agentes operadores corresponde a 2,5% ao ano sobre cada liberação de recursos; - vedou a participação dos recursos desses fundos em projetos que tenham como objeto atividades que estejam em desacordo com a legislação.

Adicionalmente, nesse ano, houve a instalação do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), em 13.11.2012, em substituição ao Conselho Deliberativo do FCO que possibilitou a participação dos Governadores que debaterão vários temas de interesse da Região.

OS RESULTADOS DOS FUNDOS REGIONAIS E DOS INCENTIVOS FISCAIS

No período 2006 a 2012, ingressaram na economia dessas regiões cerca de R\$ 142,9 bilhões, somados os valores contratados pelos Fundos Constitucionais e Fundos de Desenvolvimento aos valores resultantes da opção pelos Incentivos Fiscais.

GRÁFICO 01 – Contratação dos Recursos – 2012



O resultado do exercício 2012 destaca o desempenho expressivo das aplicações dos Fundos Constitucionais, e a opção das empresas pelas modalidades de Incentivos Fiscais mantém praticamente o mesmo valor de 2011.

Conforme mostrado no gráfico acima, não houve liberação de recursos orçados para 2012 nos Fundos de Desenvolvimento Regionais, embora tenha sido empenhado, no período, R\$ 3.183,4 milhões.

Fundos Constitucionais de Financiamento

Os recursos disponíveis para aplicação no ano são constituídos pelo somatório das disponibilidades existentes no final do exercício anterior, dos retornos dos financiamentos já concedidos, dos repasses de recursos originários do Tesouro Nacional, da remuneração das disponibilidades de cada fundo, dos retornos dos valores relativos aos riscos assumidos pelos bancos administradores e de outras modalidades de ingresso de recursos, deduzidas as despesas com pagamento de taxa de administração, auditoria externa independente, bônus de adimplência, rebates e *del credere*.

Em 2012 foram realizadas 640.172 contratações (94.832 operações a mais do que em 2011), somando R\$ 22,1 bilhões, montante 19,5% superior ao do exercício anterior.

TABELA 01 – Previsão X Contratação de Recursos – 2012

FUNDO	Valor em R\$ Milhões			
	Previsto (A)	Contratado (B)	B/A (%)	Nº de Operações Contratadas
FCO	4.974,1	5.860,9	117,8	62.711
FNE	11.150,0	11.970,2	107,4	510.398
FNO	4.020,0	4.282,6	106,5	67.063
TOTAL	20.144,1	22.113,7	109,8	640.172

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia e Programações Anuais do FCO, FNE, FNO, do exercício de 2012.

Valores nominais.

Os créditos com recursos do FCO, FNE e FNO devem ser diferenciados dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiadas.

Com o cenário de queda dos juros na economia brasileira, os juros cobrados pelos financiamentos se adequaram ao momento, a exemplo da queda da taxa de juros para 2,5% ao ano, definida pelo Ministério da Fazenda para a linha denominada PSI 4 (Programa de Sustentação do Investimento), do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES).

Em outubro, a [Resolução CMN nº 4.149](#) reduziu os encargos financeiros praticados pelos Fundos Constitucionais para 2,94% ao ano e bônus de adimplência de 15% (para o empreendedor que vier a pagar a parcela da dívida até a data do respectivo vencimento), resultando em uma taxa final de 2,5% ao ano (exceto para operações de custeio e capital de giro, dissociados, nas operações rurais e não rurais contratadas no período de 01.10.2012 a 31.12.2012).

Destaques em 2012

As Unidades Federativas que mais contrataram por fundo foram Goiás e Mato Grosso do Sul, no FCO (31,9% e 31,1% do total contratado na região); Pernambuco, Bahia e Ceará, no FNE (23,7%, 20,4% e 13,2%, respectivamente, do contratado no Nordeste); e Rondônia, Pará e Amazonas, no FNO (32,7%, 29,0% e 15,3%, respectivamente, do montante financiado no Norte).

Em 2012, incluindo o PRONAF, 54,3% dos recursos aplicados e 99,5% do número de contratos firmados foram realizados com empreendedores de menor porte, cuja renda bruta anual resulte em até R\$ 16 milhões ao ano.

TABELA 02 – Contratações por Porte de Tomador – 2012

Valor em R\$ Milhões

Porte	FCO		FNE		FNO		Total	
	Nº de Operações	Valor Aplicado	Nº de Operações	Valor Aplicado	Nº de Operações	Valor Aplicado	Nº de Operações	Valor Aplicado
EI, Mini e Micro	32.495	942,5	486.622	2.815,8	62.425	1.016,7	581.542	4.775,1
Pequeno	25.956	2.291,4	20.548	1.922,5	4.144	805,6	50.648	5.019,5
Pequeno-Médio	2.840	771,2	1.820	980,2	255	455,4	4.915	2.206,8
Subtotal (a)	61.291	4.005,1	508.990	5.718,6	66.824	2.277,7	637.105	12.001,4
Médio	1.185	676,6	1.045	1.495,4	162	736,4	2.392	2.908,3
Grande	235	1.179,3	363	4.756,2	77	1.268,5	675	7.204,1
Subtotal (b)	1.420	1.855,9	1.408	6.251,6	239	2.004,9	3.067	10.112,4
TOTAL (a+b)	62.711	5.861,0	510.398	11.970,2	67.063	4.282,6	640.172	22.113,8

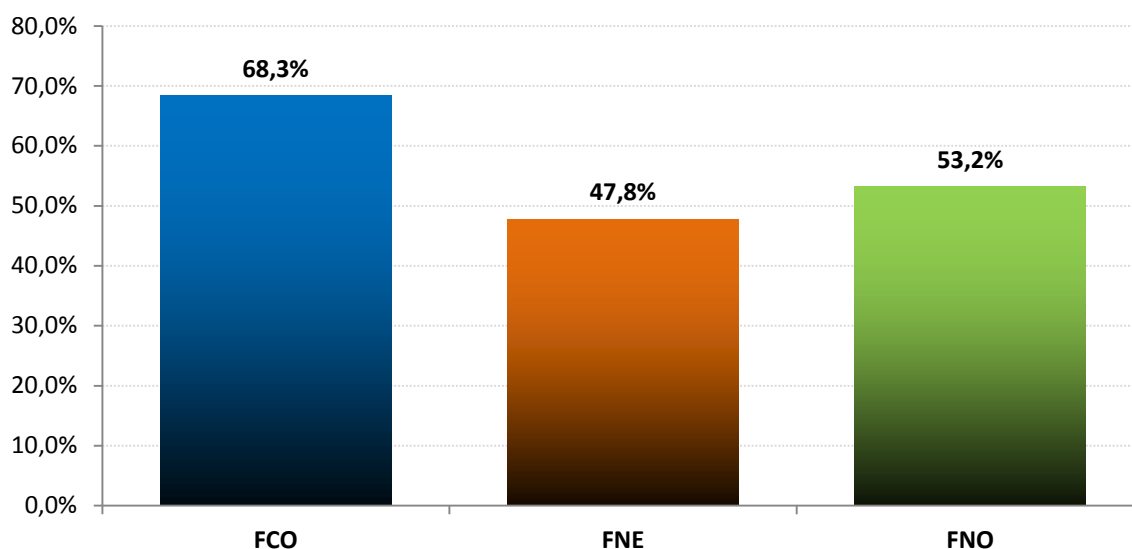
Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Valores nominais.

EI = empreendedor individual.

Levando-se em consideração a meta estabelecida de se aplicar, pelo menos, metade dos recursos em contratações nos menores portes (empreendedor individual, mini, micro, pequeno e pequeno-médio empreendedores), denota-se que FCO e FNO a ultrapassaram, como se vê no gráfico a seguir:

GRÁFICO 02 – Percentual de Valor Contratado nos Menores Portes – 2012



Outro destaque a se dar cabe à criação das linhas emergenciais de financiamento, nas regiões Norte e Nordeste, voltadas para municípios em reconhecida situação de emergência ou calamidade pública, em razão de enchentes ou secas.

O “FNE Seca” tem, como objetivo, a recuperação ou a preservação das atividades produtivas dos agentes afetados pela estiagem. Com uma previsão inicial de R\$ 1,0 bilhão, a grande procura fez com que este valor fosse aumentado para R\$ 1,9 bilhão nesta linha, em que se realizaram 231.852 operações, no montante de aproximadamente R\$ 1,8 bilhão, representando 14,9% do total financiado pelo Fundo no período.

O “FNO Emergencial”, criado com o propósito de reduzir as consequências das enchentes na região para os produtores, contratou 25.919 operações, totalizando R\$ 279,5 milhões (79,9% do valor inicialmente previsto, R\$ 350,0 milhões), equivalente a 6,5% do valor contratado pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte.

Contratações em espaços prioritários da PNDR

Os financiamentos dos Fundos Constitucionais são diferenciados com limites maiores, de acordo com o porte do tomador, para os empreendimentos localizados em espaços prioritários da PNDR (microrregiões classificadas com as tipologias “baixa renda”, “dinâmica” e “estagnada”, além das mesorregiões diferenciadas, faixa de fronteira e Regiões Integradas de Desenvolvimento – RIDes), observada a capacidade de pagamento do mutuário.

TABELA 03 – Contratações por Tipologia da PNDR - 2012

Valor em R\$ Milhões

Tipologia da PNDR	FCO		FNE		FNO		Total	
	Nº de Operações	Valor Aplicado	Nº de Operações	Valor Aplicado	Nº de Operações	Valor Aplicado	Nº de Operações	Valor Aplicado
Baixa Renda	-	-	152.313	1.649,7	19.069	336,8	171.382	1.986,5
Estagnada	21.889	2.176,3	167.394	4.454,8	21.145	1.603,5	210.428	8.234,5
Dinâmica	16.275	1.274,6	184.431	3.313,2	21.542	607,7	222.248	5.195,5
Alta Renda	24.547	2.410,1	6.260	2.552,6	5.307	1.734,6	36.114	6.697,3
Total	62.711	5.861,0	510.398	11.970,2	67.063	4.282,6	640.172	22.113,8

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Valores nominais.

Em 2012, 94,4% das operações contratadas ocorreram na tipologia prioritária da PNDR, totalizando 69,7% do total financiado pelos Fundos Constitucionais de Financiamento.

A carteira de financiamentos

Ao se observar a carteira de financiamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento, organizada por porte, percebe-se que o grande empreendedor detinha, em 31.12.2012, 41,5% do total do saldo dos financiamentos dos três fundos juntos e o menor saldo em atraso de cada fundo. Os mini, micro e pequenos portes somam 38,4% do saldo da carteira e os maiores saldos em atraso em relação aos financiamentos tomados.

TABELA 04 – Saldo dos Financiamentos por Porte de Tomador – Posição em 31.12.2012

		Valor em R\$ Milhões				
Fundo	Porte	Saldo Aplicado (a)		Saldo em Atraso (b)		Taxa de Inadimplência (b/a)
		Valor	%	Atraso	%	
FCO	Mini/Micro	2.297,8	13,8	48,6	24,1	2,1
	Pequeno	4.750,9	28,5	95,0	47,1	2,0
	Pequeno-Médio	666,2	4,0	0,0	-	-
	Médio	3.505,7	21,0	26,9	13,4	0,8
	Grande	5.437,9	32,6	31,1	15,4	0,6
	TOTAL	16.658,6	100	201,6	100	1,2
FNE	Mini/Micro	8.289,5	22,7	616,6	48,1	7,4
	Pequeno	4.820,0	13,2	213,4	16,7	4,4
	Pequeno-Médio	668,1	1,8	4,9	0,4	0,7
	Médio	6.037,8	16,5	194,4	15,2	3,2
	Grande	16.728,8	45,8	251,7	19,6	1,5
	TOTAL	36.544,1	100	1.281,1	100	3,5
FNO	Mini/Micro	3.233,9	27,1	246,9	42,8	7,6
	Pequeno	1.554,7	13,0	70,6	12,2	4,5
	Pequeno-Médio	270,0	2,3	0,1	0,0	0,0
	Médio	1.913,8	16,0	133,8	23,2	7,0
	Grande	4.969,3	41,6	125,8	21,8	2,5
	TOTAL	11.941,7	100	577,2	100	4,8
TOTAL		65.144,4		2.059,9		3,2

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

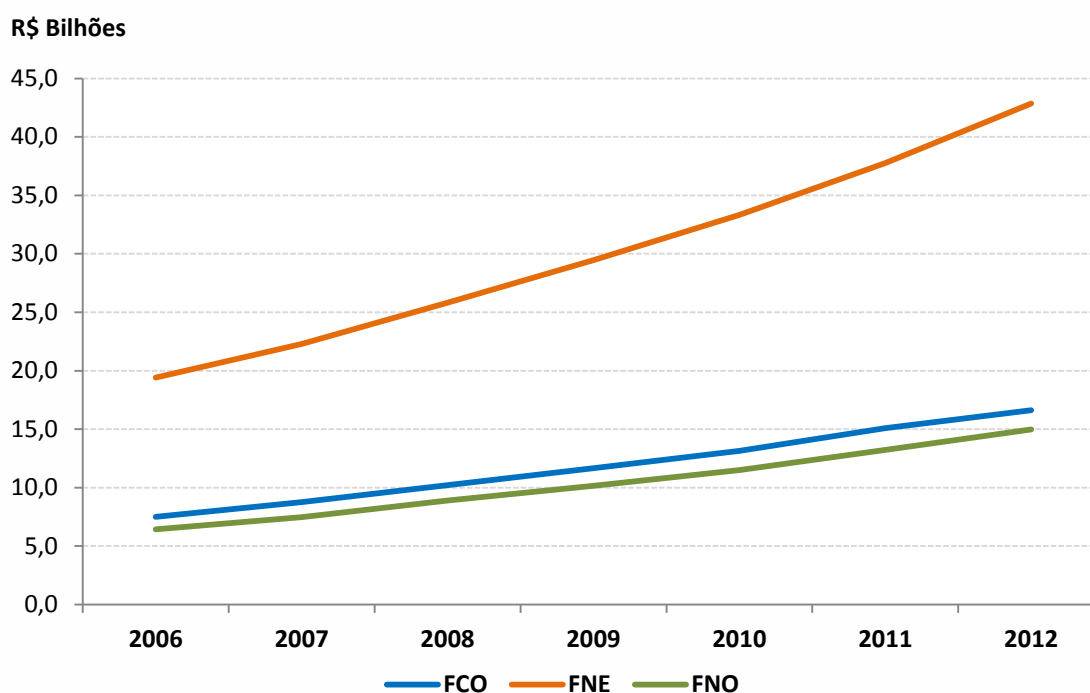
Valores nominais.

Ao final do exercício, a inadimplência observada na carteira dos Fundos Constitucionais é de 3,2%, apresentando queda de 22,7% em relação ao ano anterior (4,1%). No FCO caiu para 1,2% (a menor taxa de inadimplência entre os três fundos) e para 4,8% no FNO (5,8% em 2011). No FNE ficou em 3,5% (3,3% no exercício anterior).

O Patrimônio Líquido

A importância e a grandeza dos Fundos Constitucionais de Financiamento são observadas pelo Patrimônio Líquido de cada Fundo. Em 2012, atingiu o montante de R\$ 74,4 bilhões, formado por R\$ 16,6 bilhões do FCO, R\$ 42,8 bilhões do FNE e R\$ 15,0 bilhões do FNO, aproximadamente, que equivaleu a um crescimento de 11,3% em relação a 2011 (próximo de R\$ 66,0 bilhões).

GRÁFICO 03 – Evolução do Patrimônio Líquido dos Fundos Constitucionais de Financiamento



Para mais dados sobre os resultados dos Fundos Constitucionais de Financiamento em 2012, consultar o [Sistema de Informações Gerenciais – Exercício de 2012](#).

**PARA MAIS
INFORMAÇÕES
SOBRE FUNDOS
CONSTITUCIONAIS DE
FINANCIAMENTO**
CLIQUE AQUI

Fundos de Desenvolvimento Regional

Devido às exigências e formalidades inicialmente propostas para o FDA e o FDNE na sua criação, em 2001, somente em 2006 foram realizadas as primeiras contratações, enquanto que as liberações dos recursos ocorreram no ano seguinte. O FDCO, por sua vez, foi criado apenas em 2009, tendo como expectativa de início de sua operacionalização o ano de 2013.

Esses fundos compõem as fontes de financiamento com objetivo de viabilizar investimentos considerados necessários, por políticas públicas, para o crescimento da economia e o desenvolvimento da Amazônia Legal e da área de atuação da SUDENE.

Em decorrência de frequentes contingenciamentos no orçamento público, em 2012 ocorreu a primeira reformulação da sistemática desses Fundos, por meio da [Lei nº 12.712](#) e da [Resolução CMN nº 4.171](#), que instituíram e estabeleceram as condições para a “financeirização” do FDA e do FDNE. Em outras palavras: os recursos não aplicados ao final do exercício deixaram de retornar à conta do Governo, e, junto aos retornos dos financiamentos, passaram a integrar o Patrimônio desses Fundos, continuamente aumentando a capacidade de aporte a novos projetos.

Podem solicitar financiamento com recursos desses fundos as pessoas jurídicas constituídas na forma de sociedades por ações que desenvolvam atividades nos setores de infraestrutura, agricultura, agroindústria, mineral, indústria, inovação e tecnologia, turismo e serviços, consideradas relevantes para as regiões assistidas e para a redução das desigualdades regionais, na área de atuação da SUDAM, da SUDENE e da SUDECO.

Empreendimentos que desejam atuar nesses setores pode obter financiamento com recursos desses fundos limitados entre 40% e 60% do valor do projeto, a uma taxa efetiva de juros de 5% a.a. até 6,5% a.a., de acordo com a localização do empreendimento.

Os Fundos de Desenvolvimento participam do financiamento de grandes empreendimentos geradores de empregos, impostos e renda para diversos municípios na Amazônia e no Nordeste. Os empreendimentos aprovados, em sua maioria, atuam na área de geração de energia a partir de hidrelétricas e termoeletricas, seguidos pelo setor industrial.

Destaques em 2012

No período, foram orçados R\$ 3.402,6 milhões para os Fundos de Desenvolvimento. O FDNE empenhou todo o orçamento, enquanto que o FDA empenhou 84,3% do que montante que lhe havia sido destinado na programação orçamentária.

TABELA 05 – Movimentação Orçamentária e Financeira – 2012

Valor em R\$ Milhões

Ano	Orçamento	FDA Empenhos	Liberações(*)	Orçamento	FDNE Empenhos	Liberações
2012	1.397,5	1.178,4	1.588,7	2.005,1	2.005,1	193,7

Fonte: SUDAM/SUDENE.

Valores nominais.

(*) De exercícios anteriores.

Neste ano, 14 Cartas-Consultas foram aprovadas pela SUDAM e SUDENE, com valores na ordem de 42,4% (R\$ 6,7 bilhões) do investimento total orçado para cada projeto, cuja soma foi de R\$ 15,8 bilhões.

TABELA 06 – Cartas-Consultas Aprovadas – 2012

Valor em R\$ Milhões

Fundo	Sector	Nº de Operações	Valor	Investimento Total
FDA	Indústria	2	461,4	795,4
	Agroindustrial	1	78,0	131,0
	Infraestrutura	1	124,5	207,5
	Serviços	2	486,9	811,6
	TOTAL	6	1.150,8	1.945,4
FDNE	Indústria	2	1.982,9	7.183,7
	Turismo	2	305,9	628,7
	Infraestrutura	2	1.173,0	2.189,4
	Mineração	2	2.078,9	3.845,2
	TOTAL	8	5.540,6	13.846,9
TOTAL FDA/FDNE		14	6.691,4	15.792,3

Fonte: SUDAM/SUDENE.

**PARA MAIS
INFORMAÇÕES
SOBRE FUNDOS DE
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

CLIQUE AQUI

Fundos Fiscais de Investimentos

Os Fundos de Investimentos foram criados em 1974 com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste, incentivando pessoas físicas e jurídicas a investirem nestas localidades. Após diversas reformas nas suas sistemáticas, em 2001 a possibilidade de admissão de novos projetos para os Fundos foi extinta e sua administração passou a ser realizada pela União.

Assim, diferentemente dos Instrumentos de Financiamento da PNDR, que estão em pleno funcionamento, a composição da carteira dos Fundos de Investimentos é de projetos remanescentes, cuja administração atualmente é exercida diretamente por este Ministério, por meio desta Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

Visando o desenvolvimento regional e buscando honrar com os projetos acordados, um grande esforço vem sendo realizado para sanear este saldo de beneficiários, implantando-os, de forma que, ao final de 2012, havia 282 projetos.

Liberação de recursos

No que se refere às liberações de recursos para a recuperação de projetos desses Fundos, em 2012 o Ministério autorizou 7 desembolsos, que atingiram o montante de R\$ 195,6 milhões. As transferências dos recursos em si são realizadas por meio dos Bancos Operadores (Banco do Nordeste e Banco da Amazônia), os quais são os responsáveis pela administração orçamentária e financeira dos Fundos.

Emissão de Certificado de Empreendimento Implantado (CEI)

No período analisado, foram emitidos 20 Certificados de Empreendimento Implantado (CEI), sendo que deste total, 12 certificados foram para empresas incentivadas pelo Finam e 8 certificados foram para empresas beneficiadas pelo Finor.

Essa documentação, além de atestar a conclusão do projeto e sua entrada em operação, concede alguns direitos financeiros à beneficiária, no sentido de possibilitar que a empresa renegocie seu eventual débito e também que resgate todas as suas ações que foram emitidas e que, por ventura, encontrem-se em posse dos Fundos.

Repactuação de Debêntures

A repactuação de debêntures das empresas é uma operação autorizada pelo Ministério aos Bancos e beneficiárias a fim de melhor adequar a dívida dos projetos à sua capacidade de pagamento, garantindo a continuidade da operação do empreendimento e a geração de emprego e renda para a região, desde que atendidas determinadas condições legais.

No período, foram emitidos 41 pareceres de repactuação de debêntures.

**PARA MAIS
INFORMAÇÕES
SOBRE FUNDOS
FISCAIS DE
INVESTIMENTO**
[CLIQUE AQUI](#)

Incentivos Fiscais

A política de incentivos fiscais consiste em reduzir, reinvestir ou isentar do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis incidentes sobre seus resultados operacionais para empreendimentos industriais, agrícolas, de infraestrutura, de turismo, dentre outros, que se instalem, modernizarem, ampliem ou diversifiquem suas unidades produtivas nas regiões Norte e Nordeste, pelo prazo de 10 anos (podendo ser estendido para até 15 anos), de acordo com a localização e rentabilidade do empreendimento beneficiado nessas regiões menos desenvolvidas do país.

Modalidades de incentivos fiscais

Os Incentivos para Redução ou Reinvestimento do Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas podem ser de:

- i. redução de 75% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração para projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrados em setores prioritários para o desenvolvimento regional, protocolados e aprovados até 31.12.2018 (o prazo de fruição é de 10 anos);
- ii. isenção do imposto sobre a renda e do adicional para as pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital;
- iii. redução, até 31.12.2013, de 12,5% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis para os empreendimentos econômicos enquadrados em setores prioritários para o desenvolvimento regional ou sediados na Zona Franca de Manaus (este incentivo é também chamado de redução escalonada do imposto de renda, pois os percentuais de redução foram diminuídos, escalonadamente, desde 1998);

- iv. reinvestimento, até 31.12.2018, de 30% do imposto sobre a renda devido – acrescido de 50% de recursos próprios – para aplicação em projetos próprios de modernização ou complementação de equipamentos, enquadrados em setores prioritários para o desenvolvimento regional;
- v. isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), que varia de 10% a 40% sobre o valor do frete para os empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem na Amazônia ou no Nordeste, até 31.12.2015.

Outras importantes modalidades de incentivo são a “Depreciação Acelerada Incentivada” e o “Desconto do PIS/PASEP e da COFINS” para bens adquiridos de 01.01.2006 até 31.12.2018, por pessoas jurídicas situadas em microrregiões menos desenvolvidas, enquadradas em setores prioritários para o desenvolvimento regional, da seguinte forma:

- i. depreciação integral do bem no próprio ano da aquisição ou até o 4º ano subsequente à aquisição, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda, ficando a fruição deste condicionada à do incentivo de redução de 75% do imposto sobre a renda;
- ii. desconto, no prazo de 12 meses contados da aquisição, dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na hipótese da aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, relacionados no [Decreto nº 5.789/2006](#), ficando a fruição condicionada à do incentivo de redução de 75% do imposto sobre a renda.

Emissão de Laudos e Declarações de Incentivo e por Setor Econômico

Em 2012, foram emitidos 528 laudos e declarações para a utilização das modalidades de incentivos. Como se pode observar, um maior número de empreendimentos se beneficiou da modalidade redução fixa do imposto de renda, seguida pela isenção do AFRMM e pelo reinvestimento.

TABELA 07 – Emissão de Laudos e Declarações por tipo de Incentivo e Setor Econômico – 2012

Incentivos/Setor	SUDAM	SUDENE	Total	%
Redução Fixa do IR	193	180	373	70,6
Redução Escalonada do IR	0	8	8	1,5
Reinvestimento	14	39	53	10,0
Isenção do AFRMM	8	86	94	17,8
Depr. Acelerada/Desc. PIS/PASEP	0	0	0	0
Total Incentivos	215	313	528	100
Agricultura e Agroindústria	0	1	1	0,2
Indústria	212	219	431	81,6
Infraestrutura	3	59	62	11,7
Turismo	0	6	6	1,1
Outros	0	28	28	5,3
Total Setor Econômico	215	313	528	100

Fonte: SUDAM e SUDENE

Destaques de 2012

No período, a opção renúncia do imposto sobre a renda foi responsável por 87,3% do total referente aos incentivos fiscais, somando R\$ 5.513,9 milhões, seguido pelo reinvestimento, com R\$ 505,6 milhões (8,0%) e pela isenção do AFRMM, com R\$ 299,1 milhões (4,7%).

TABELA 08 – Incentivos Fiscais em 2012

MODALIDADE	SUDAM	SUDENE	TOTAL
Renúncia IR	1.859,3	3.654,5	5.513,9
AFRMM	18,1	281,0	299,1
Reinvestimento (*)	371,7	134,0	505,6
TOTAL	2.249,0	4.069,5	6.318,6

Fonte: SUDAM, SUDENE, MTE.

(*) os valores computados referem-se aos depósitos realizados.

**PARA MAIS
INFORMAÇÕES
SOBRE INCENTIVOS
FISCAIS**
[CLIQUE AQUI](#)

CONCLUSÃO

Muitas mudanças significativas aconteceram em 2012, no âmbito dos Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, como a “financeirização” do FDA e do FDNE, além de conferir ao FDCO as mesmas condições dos demais Fundos de Desenvolvimento; a prorrogação de alguns prazos de modalidades de Incentivos Fiscais para até 2018; a definição de novos encargos financeiros para os Fundos Constitucionais de Financiamento, mais condizentes com as práticas de mercado, a criação de linhas especiais de crédito para municípios do Norte e Nordeste em reconhecida situação de emergência ou calamidade pública, por conta de enchentes ou da seca (com recursos do FNO e do FNE, respectivamente), e da instalação do Conselho Deliberativo da SUDECO.

Para 2013, estão em andamento propostas de medidas para melhor gerir os recursos do ponto de vista econômico, social e estratégico, para a produção de riquezas e redução das desigualdades, como ampliação dos setores passíveis de serem beneficiados pelos incentivos fiscais, nova definição de encargos financeiros para os Fundos Constitucionais de Financiamento, ampliação do aporte de recursos para os Fundos de Desenvolvimento Regional, dentre outras.

Diante das informações constantes desta publicação, acreditamos que as ações realizadas no âmbito dos Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, em 2012, foram desenvolvidas para contribuir com o crescimento e desenvolvimento econômico e social e redução das desigualdades nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Mais informações estão disponíveis no endereço eletrônico do MI, na página da [Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais](#).

GLOSSÁRIO

AMAZÔNIA LEGAL: o conceito de Amazônia Legal foi instituído em 1953, fruto de um conceito político e não de um imperativo geográfico. Foi a necessidade do governo de planejar e promover o desenvolvimento da região. **ESTADOS QUE COMPÕE A AMAZÔNIA LEGAL:** Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão (oeste do meridiano de 44º).

CARTA-CONSULTA: A carta consulta constitui-se um instrumento para formalização da tomada de informações, do investidor junto ao Governo do Estado, quanto à possibilidade do enquadramento legal do projeto. Destaque-se que a carta consulta não substitui o projeto no processo de avaliação do pleito, constituindo-se tão somente em consulta prévia.

CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO (CEI): Certificado que representa a concretização do projeto e de suas premissas de desenvolvimento e incremento das regiões menos abastadas do país.

CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS): Contribuição federal que incide sobre o faturamento mensal das empresas. A periodicidade da apuração é mensal e as alíquotas variam de 3 a 7,6%. O prazo de recolhimento é até o último dia útil da quinzena do mês seguinte.

DEBÊNTURES: Título de crédito originário de um empréstimo contraído por uma empresa, cujos direitos do detentor do papel encontram-se especificados no documento de emissão.

DEL CREDERE: Diz-se de ou obrigação que, no contrato de representação mercantil, o comissário assume perante o comitente de zelar pela solvabilidade e pontualidade do pagamento do terceiro com quem, em nome deste, fez contrato.

EMPENHO: Ato emanado de autoridade competente, que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido; é o primeiro estágio da despesa pública.

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (EI) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

ENCARGOS FINANCEIROS: Juros, taxas e comissões pagos ou a pagar, decorrentes de financiamentos interno ou externo.

EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS: É um subsídio governamental dado aos produtores brasileiros. Por meio da equalização, o governo cobre a diferença entre a taxa de juros praticada no mercado financeiro e a taxa efetivamente paga pelo produtor.

GARANTIA: Um ativo que é entregue pelo outorgante da garantia para assegurar uma obrigação à parte que toma a garantia. Os acordos de garantia podem tomar diversas formas legais; as garantias podem ser obtidas utilizando-se o método de transferência de títulos ou a penhora.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Capital autorizado, as reservas de capital e outras que forem definidas, bem como o resultado acumulado e não destinado.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (Pasep): Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Fundo PIS-PASEP é resultante da unificação dos fundos constituídos com recursos do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS): Programa de Integração Social. Fundo PIS-PASEP é resultante da unificação dos fundos constituídos com recursos do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. Esta unificação foi estabelecida pela Lei Complementar nº 26/1975, com vigência a partir de 1º/07/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 78.276/1976 e gerido pelo Decreto nº 4.751 de 17 de junho de 2003, que determina ao Conselho Diretor, coordenado por representantes da Secretaria do Tesouro Nacional, a representação ativa e passiva do Fundo PIS- PASEP.

PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR: O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destina-se ao apoio financeiro das atividades agropecuárias e não agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família. Entende-se por atividades não agropecuárias os serviços relacionados com turismo rural, produção artesanal, agronegócio familiar e outras prestações de serviços no meio rural, que sejam compatíveis com a natureza da exploração rural e com o melhor emprego da mão de obra familiar.

PRAZO DE CARÊNCIA: O prazo ou o período de carência compreende aquele em que o devedor não promoverá pagamento de sua dívida, apesar do cômputo do período para fins de pagamento dos juros. Em geral, esse período é aquele compreendido entre a liberação da primeira parcela e o pagamento da primeira parcela de amortização do principal.

PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: É o período de duração de pagamento da dívida acrescida dos encargos financeiros, cujo termo inicial e final é a data de vencimento da primeira parcela e da última, respectivamente.

RENDIMENTO ANUAL BRUTO: Considera-se rendimento anual bruto (RAB) o quantitativo que resulta da soma dos rendimentos anuais ilíquidos, nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), auferidos por todos os elementos do agregado familiar do arrendatário.

RESULTADO PRIMÁRIO: O resultado primário corresponde ao resultado nominal (NFSP) menos os juros nominais incidentes sobre a dívida líquida interna e externa. Os juros

incidentes sobre a dívida do setor público são determinados pelo nível da taxa de juros nominal interna e externa e pela dimensão dos déficits anteriores (dívida atual). A inclusão dos juros no cálculo do déficit dificulta a mensuração do efeito da política fiscal implementada pelo governo. Assim, o resultado primário é importante para avaliar a consistência entre as metas de política macroeconômicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da capacidade do governo de honrar com seus compromissos.

REINVESTIMENTO: é um benefício fiscal instituído pelo Governo Federal que permite às empresas dos setores industrial, agroindustrial, infraestrutura e turismo, considerados prioritários conforme Decreto nº 4.213 e 4.212, de 26/04/2002, que estejam em operação na área da SUDENE e da SUDAM, reinvestirem parcela do seu Imposto de Renda decorrente do Lucro de Exploração, em seus próprios projetos de modernização ou complementação de equipamentos.

RENÚNCIA FISCAL: Processo realizado por pessoas jurídicas de todo o país, contribuintes do imposto de renda - IR incidente sobre o lucro real (impostos sobre a exploração das atividades produtivas), que podem deduzir parte desse imposto como forma de incentivo fiscal, para aplicação em projetos destinados às regiões do Brasil, recebendo, os optantes, em troca, cotas de participação daqueles Fundos.

RISCO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO: Risco decorrente da possibilidade de que a contraparte não honre a entrega de papéis ou fundos pactuados.

SETOR PRIMÁRIO: parte das atividades econômicas que compreende a agricultura e o extrativismo.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: É o conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários. Sua finalidade principal é a formulação de toda a política de moeda e do crédito, objetivando atender aos interesses econômicos e sociais do país.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa de Administração é a remuneração paga aos Bancos para administrarem os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

BIBLIOGRAFIA

HOUAISS, Antônio. Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2004. 2922 p.

[Glossário do Banco Central](#)

[Glossário do Ministério da Fazenda](#)

[Glossário da Secretaria do Tesouro Nacional](#)

<https://www.brasil.gov.br/empreendedor/contas-em-dia-1/principais-impostos-e-taxas/print>

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/837ADC95-74C0-451E-A0BB-4ABA7594FD96/0/Decreto-Lei_158-2006.pdf

<http://www.integracao.gov.br/pt/avaliacao-do-desempenho-do-departamento-financeiro-e-de-recuperacao-de-projetos>

http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=beabe174-cd93-4b2c-9857-05b73b31ab8d&groupId=407753

<http://www.integracao.gov.br/perguntas-frequentes#DC12>

<http://www.integracao.gov.br/pt/fundos-fiscais-de-investimento-apresentacao>

https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2048:catid=28&Itemid=23

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>

<https://www.secti.pa.gov.br/incentivos/?q=node/633>

<https://www.sudam.gov.br/amazonia-legal>

<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/76087.html>

[Perguntas Frequentes – BNB](#)

[Perguntas Frequentes – GERES](#)

[Relatórios da SUDAM](#)

[Relatórios da SUDECO](#)

[Relatórios da SUDENE](#)